



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N.º 17.672

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 1954

SECRETARIA DO  
INTERIOR E JUSTICA  
DECRETO DE 17 DE JULHO  
DE 1954

O Governador do Estado:  
resOLVE nomear Augusto da Piedade Sousa para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil em Jabaroca, Distrito Judiciário da Comarca de Capanema, criado pelo art. 540, da Lei n.º 7061, de 8 de março de 1954. (Código Judiciário do Estado do Pará).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Melo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE JULHO  
DE 1954

O Governador do Estado:  
resOLVE exonerar, a pedido, José Alexandre Sobrinho do cargo de 1.º Juiz Suplente, em Almeirim, 3.º Término Judiciário da Comarca de Monte Alegre (art. 578, da Lei n.º 761, de 8/3/54).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Melo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE JULHO  
DE 1954

O Governador do Estado:  
resOLVE nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Gerson Guedes de Figueiredo para exercer, em substituição, o cargo de Escrivão, classe B, na Delegacia de Polícia de Soure, durante o impedimento do titular Amaro Gonçalves Eleires, que obteve, em 29 de maio último, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Melo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE JULHO  
DE 1954

O Governador do Estado:  
resOLVE nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Jesuíno Ferreira Modesto para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Comissário de Polícia na Vila de Ramos, Município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Melo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE JULHO  
DE 1954

O Governador do Estado:  
resOLVE tornar sem efeito o ato de 9 de outubro, que nomeou, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, José Moacir Cerqueira para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pátron, em Almeirim, 3.º Término Judiciário da Comarca de Monte Alegre, vago com a exoneração, a pedido, de José Alexandre Sobrinho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado

Arthur Cláudio Melo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JULHO  
DE 1954

O Governador do Estado:  
resOLVE exonerar, a pedido, o Bacharel Pedro Bentes Pinheiro da função de membro do Conselho de Assistência Social do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de julho de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado

Arthur Cláudio Melo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

Despachos proferidos pelo Exmo. que disse a SJR não é possível Sr. Gal. Governador com o dr. atender ao pedido.

Secretário do Interior e Justiça  
Em 13/7/54

Ofícios:  
N.º 111, da Polícia Militar, propondo a reforma do cabo Alfredo Silva — Aprovo.

Em 14/7/54  
N.º 110, da Assembléia Legislativa, sobre funcionários contratados pela S. S. P., prêmio "Estado do Pará" e salvamento de menuscritos dos séculos XV a XVIII — De-se conhecimento à Assembléia Legislativa das informações apresentadas e solicitadas pelo Deputado Cunha Coimbra.

Em 9/7/54  
Carta:

N.º 50 de Pedro d'Almeida Sampaio, residente em Monte Alegre, tratando do guarda civil Antônio de Freitas Sampaio — À vista do

DECRETO DE 22 DE JULHO  
DE 1954

O Governador do Estado:  
resOLVE tornar sem efeito o ato de 9 de outubro, que nomeou, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, José Moacir Cerqueira para exercer o cargo, em comissão, que se acha vaga, de Comissário de Polícia na Vila de Ramos, Município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Melo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE JUNHO

SECRETARIA DE ESTADO

DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DE 1954

O Governador do Estado:  
resOLVE aposentar, de acordo com o art. 159, item II, combinado com o art. 161, item I, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Hélvia Pena Pinto no cargo de professor de 1.º entrância — padrao D, do Quadro Único, com exercício na escola de Tenoné, Distrito de Icoaraci, percebendo nessa situação os provenientes integrais do cargo, ou seja, Cr\$ 8.400,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretário de Estado de Educação e Cultura

## GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça

Petição:

N.º 589 — Ledoux, Paul Vicent Désiré, funcionário do Instituto Agronômico do Norte, natural de Bruxelas-Bélgica, solicitando naturalização de cidadão brasileiro — Encaminhe-se ao Ministério de Justiça e Negócios Estrangeiros.

N.º 601 — José Raimundo Gomes Filho, funcionário do D. E. a servindo no DAM, solicitando seja tornada sem efeito sua licença para tratar de interesses particulares — Esta Secretaria está de acordo com o parecer da Di-

reitoria do Pessoal. A consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador.

Ofícios:

N.º 343, do Tribunal de Justiça do Estado, sobre a aprovação em concurso do Sr. João Luiz dos Reis para o cargo de tabelião em Abaetetuba — Opine o D. P.

N.º 132, da Polícia Militar, respondendo o ofício da SJR, protocolado sob o n.º 01803/54 — Encaminhe-se ao DESP cópia do ofício supra, da Polícia Militar.

N.º 188, do Departamento Estadual de Segurança Pública, solicitando a entrega da importânciam de Cr\$ 22.479,00, referente aos duodécimos do mês de julho — A Secretaria de Finanças, com solicitação de atendimento.

N.º 36, do Educandário Monteiro Lobato, propondo a demissão do mestre de oficina Eduardo Pamplona Barros e nomeação do sr. Alberto Gomes de Almeida, em substituição — Devolva-se este expediente ao signatário, para que formule seu pedido por intermédio desta Secretaria, a qual está subordinado o estabelecimento que dirige.

N.º 67, do Asilo D. Mamede Costa, anexa a petição 059-54, de Manoel Pereira de Melo, funcionário daquela Asilo — Ao D. P. para verificar a possibilidade de fornecer as inscrições pedidas.

Telegrama:

N.º 129, de Antônio Alves Cardoso, adjunto de promotor em Curralinho — A Polícia Militar, para tomar conhecimento e anotar, a fim de, na primeira oportunidade, aumentar o destaque policial de Curralinho.

Cartas:

N.º 55 — Sebastião Simões escrevendo de polícia em Jacundá, Município de Itupiranga, solicitando pagamento de vencimentos — Opine o D. P.

N.º 54 — Domingos Barbosa de Amorim, 3.º sargento da P. M., solicitando amparo do Governo (anexo o mem. s/n da Secretaria da Presidência da República) — Informe a Polícia Militar sobre a situação do requerente.

Em 23/7/54

Petigões:

N.º 288 — Francisco Antônio da Costa Palmeira, juiz de direito, aposentado, solicitando sejam acrescentados aos seus provenientes, os adicionais por tempo de serviço (anexo o ofício 314/01726-A. L.) — Responda-se à Assembleia Legislativa, com base no parecer desta Secretaria, aprovado pelo Chefe do Governo.

N.º 353 — Lourenço do Vale Paiva, procurador do Tribunal de Contas, em disponibilidade, solicitando sejam acrescentados aos seus vencimentos os adicionais por tempo de serviço — A Secretaria de Finanças, cujo titular solicite, nos termos de deferimento, determinar seja feito o correspondente cálculo para efeitos de ser acrescentado aos vencimentos do requerente um adicional de 10%, correspondente a cinq-

## GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPCAO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSE JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSE CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETE FERREIRA

\*\*\*

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando o mesmo deve ser feito até às 14 horas.

As reclamações perientes à matéria retubulada, nas casas de erros ou emendas, deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DO PARA  
EXPEDIENTE

Rua do Uva, 32 — Telefone, 3225

PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral:

Armando Braga Ferreira  
Editor-chefe:

Assinatura:

Belém:

Anual	200,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual ..... 200,00

Semestral ..... 140,00

Exterior:

Anual ..... 400,00

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	60,00
Página, por 1 vez ..	60,00
* Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de coluna: Prazo vez ..	6,00

Os originais deverão ser dactilografados e automaticamente ressalvados, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será reembolsada das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

Além de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos nossos clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos à favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

decênio, no caso de três (3) decênios, a que tem direito.

Ofícios:

N. 4/923.1(33)(42)01879, do Ministério das Relações Exteriores, Rio, comunicando a concessão do exequatur do Governo brasileiro a nomeação do sr. Pedro Entrena para o cargo de Cônsul Geral da Colômbia em Belém — A Diretoria do Expediente.

N. 229, da Assembléia Legislativa, sobre castanhais no Município de Itupiranga — Ofício-se à Assembléia Legislativa, informando com base no esclarecimento da SOTV.

N. 371, da Assembléia Legislativa, sobre inclusão no próximo Convênio do Governo com a União, da construção de escolas rurais nos lugares: Gurjámiri, Jutai S. Sebastião e Cravo — Município de Bujarú — Ao DAM, para informar e opinar.

N. 372, da Assembléia Legislativa, sobre a inclusão no Plano Rodoviário Estadual da construção de mais 50 kms. de

estrada ligando a Colônia de Castanheira ao alto Bujarú, Município do mesmo nome — Ao DER, para opinar.

N. 620, da Secretaria do Interior e Justiça, sobre o fornecimento de passagens aéreas ao Dr. Amílcar Leão e Manoel Salgado para o Município de Marabá, a serviço do DESP — Cliente. Restitui-se à S. F.

— S. I., da Prefeitura Municipal de Gurupá, sobre pagamento de quotas para construção da escola rural de Santo Antônio do Machado — Ao DAM, para determinar a ida de um funcionário ao local, a fim de verificar o estado em que se encontra a construção, devendo o mesmo apresentar relatório circunstanciado do que observar, inclusive juntando fotografias. As despesas com a diligência deverão ser debitadas à Prefeitura de Gurupá, nos termos da cláusula décima primeira do convênio firmado entre a mesma e o Governo do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO  
DE FINANÇASGABINETE DO SECRE  
TARIO

○ Dr. J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças proferiu os seguintes despachos:

Em, 26/7/54

Ofício n. 339, da Assembléia Legislativa (Projeto de autoria do senhor deputado Reis Ferreira, sobre o amparo do Governo aos Círculo Operário Belemense, Círculo Operário Sourense, Círculo Operário de Castanhal, Círculo Operário de Mocajuba e Círculo Operário de Abaetetuba, Esta Secretaria, tomando no devido apreço a patriótica iniciativa do sr. deputado Reis Ferreira, sobre o amparo de que são merecedores os Círculos Operários Belemense, Círculo Operário Sourense, Círculo Operário de Castanhal, Círculo Operário de Mocajuba e o Círculo Operário de Abaetetuba de que trata o ofício n. 339 do sr. presidente da Assembléia Legislativa, informa que as providências solicitadas estão devidamente anotadas para futuras providências. — Retorne à S. I. J.

— Ofício n. 202, da Assembléia Legislativa, remetendo um abaxio assinado dos moradores da rua Senador Lemos. — Ao sr. dr. Procurador Fiscal para atender a solicitação da S. I. J.

— Ofício n. 187, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Ao D. C. para informar sobre a existência de recursos orçamentários.

— Ofício n. 185, do Departamento Estadual de Segurança Pública, balanço das meses de Maio e Junho — Retorne à S. I. J. para seu titular mandar que o DESP faça juntar a documentação comprobatória da despesa.

— Ofício n. 1395, da Secretaria de Saúde Pública (Conta) — Convide-se o interessado para comparecer à esta Secretaria.

— Ofício n. 26, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará — Ao D. Pessoal e depois ao D. D. para as devidas anotações.

— Petição de Manoel Dias Maia — Certifique-se em térmos.

— Petição de Aminadab Alves Ataliba — Ao D. D. para informar.

— Petição de Walilde Seabra Braga (Auxílio de funeral) — Retorne ao D. C. para empenhar a despesa, na forma regular, conforme despacho datado de 21/7/54.

— Petição de Celina Pereira Meireles — Ao D. D. para processar o pagamento em térmos.

— Petições de Antonio André de Oliveira Junior (resgate de apólices) e Florêncio Inglez de Paiva, vencimentos de novembro e dezembro — Ao D. D. para processar o pagamento em térmos.

— Ofícios ns. 1412, 1414, 1396, 1413, 1350, da Secretaria de Saúde Pública, 334 e 511 do Departamento do Material — Ao D. D. para processar o pagamento em térmos.

DEPARTAMENTO  
DE RECEITA

Expediente Despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em, 24/7/54.

Processos:

N. 3912, de Raimundo Salmeida — A 1ª. Secção para liquidar o depósito.

— 3878, de Francisco P. de Brito; 3320, de Queiroz Representações Indústria e Comércio Ltda e 3877, de Hortêncio Pinheiro do Nascimento — A 1ª. Secção para liquidar o depósito.

N. 3886, de Francisco Ferreira de Melo — A 1ª. Secção para mandar processar o despacho e liquidar o depósito.

— 3946, de Moller, Fischer & Cia Ltda — A 2ª. Secção para os devidos fins.

N. 2768, de Belizarina Costa & Cia. Ltda — A Secção de fiscalização para extrair a certidão de dívida.

— Comunicação do Guarda Fiscal Joaquim Nunes dos Santos — A 1ª. Secção para os devidos fins.

N. 4038, de Nilo Almeida — Ao fiscal do Distrito para informar.

N. 4037, de Mendonça de Souza — A Superintendência da Fiscalização.

N. 4040 de Roberto Velez Bravo — Como requer, dada baixa no manifesto geral.

N. 4039, de Filadelfo Cunha — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 3058, de Bechara Mattar & Cia — A Secção de Fiscalização para mandar o fiscal do distrito proceder a necessária verificação e informar.

N. 102, de A. Torres Cuoco — A Secção de Fiscalização para tomar conhecimento, dar baixa na dívida inscrita e cientificar o fiscal.

N. 391, da Inspetoria Regional de Estatística Municipal — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 4042, de S. L. Aguiar & Cia — A Secção de Fiscalização.

N. 57, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Embargue-se.

N. 4041, de Arão Alves — Verificado, embarque-se.

N. 3961, de Jcão Rodrigues dos Santos — A 1ª. Secção para liquidar o depósito depois de processado o respectivo despacho.

N. 4049, de Ernani Santos Fulgêncio — A Secção de Fiscalização.

N. 3895, de Pires Gueirreiro & Cia — A 2ª. Secção para os devidos fins.

N. 4055, de M. Ferreira da Silva — A Secção de Fiscalização.

N. 4054, de Braz da Silva & Cia e 4053, de Wilson Souza & Cia — Ao fiscal do distrito para informar.

Terça-feira, 27

DIARIO OFICIAL

Julho — 1954 — 3

N. 4032, de Maria Alice C.  
e 4051, de Haber & Cia Ltda —  
A Secção de Fiscalização.  
— N. 4050, de Adalberto Vale  
Bentes — Embarque-se.  
— N. 732, do Documento Agrícola — Entregue-se.  
— N. 4048, de Pires Guerreiro  
& Cia — Ao funcionário Otávio  
França.  
— N. 4058, da Cia. Automotriz  
Brasileira, Ltda — A Secção de  
Fiscalização para dizer, ouvido  
o fiscal do distrito.

DEPARTAMENTO DE  
DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 24	3.211.525,10
de julho de 1954	
Renda do dia 26	
de julho de 1954	608.733,30
SOMA . . . . .	3.820.258,40

Pagamentos efe- tuados no dia	
26-7-1954 . . . . .	678.029,40
SALDO para o dia	
27-7-1954 . . . . .	3.142.229,00

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro . . . . .	2.709.789,60
Em documentos . . . . .	131.139,40
Depósitos Especiais	301.300,00
TOTAL . . . . .	3.142.229,00

Belém (Pará), 26 de julho de 1954. — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. — A. Nunes, Tesoureiro.

PAGAMENTOS  
O Departamento de Despesa da S.E.F. pagará, no dia 27 de julho de 1954, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal fixo:  
Folha de Magistrados Aposentados.

Custeiros:  
Repartição Criminal, Orfaneto Antônio Lemos, Colégio Gentil Bientour, Secretaria de Estado de Obras, Teras e Viação e Forum.

Diversos:  
Rádio Marajoara Ltda, Filha de Gratificação dos Funcionários da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Rodrigues Batista & Cia, Luiza Ramos Moura, Durvalina Galoborante, Helena da Costa Rodrigues, Raimundo de Sena Maues, João Horácio Monteiro, Maria Amélia Campos de Almeida, Maria Cidéa da Silva Cunha, Cirineu Agripino Gomes de Melo, Secretaria de Estado e Produção, Alugueis de Casas ocupadas com Estabelecimentos Públicos no Município de Soure, Raimundo Gonçalves, Federação das Associações Rurais e Hubert Nazareth Figueirêdo Montauro.

Restos a Pagar:  
J. F. Rothéa & Cia.

PROCURADORIA FISCAL

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Vitória Chuquia Abdellor, locatária, como abaixo se declara:

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará na Secretaria de Finanças do Estado e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal, doutor Alarico Barata, compareceu a senhora Vitória Chuquia Abdellor, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição n. .... tendo pago no Departamento de Receita a importância de mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00) consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com decreto do Governo do Estado do Pará, sob o número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze (11) de novembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha situado no mu-

nicipio de Marabá, e com os característicos seguintes: castanhal denominado "Queimadas", situado à margem esquerda do igarapé Sororózinho, afluente do igarapé Sororó grande, limitando-se pelo lado de cima com o lugar "Queimadas", pelo lado de baixo com o lugar "Palmeira", e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial). Safras de 1955, 1956 e 1957, na forma do decreto n. 3.143, de 11-11-38, tudo de conformidade com as cláusulas que se contém no referido contrato, instrumento esse que foi assinado pelo Procurador Fiscal, Dr. Alarico Barata, pela locatária perante duas (2) testemunhas. Eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, escriturária, o escrevi, no impedimento do oficial administrativo. (T. 8530 — 27-7-54 — Cr\$ 120,00)

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Genuino Epitácio de Sousa Milhomem, locatário, como abaixo se declara:

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará na Secretaria de Finanças do Estado e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal, doutor Alarico Barata, compareceu o senhor Genuino Epitácio de Sousa Milhomem, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição de n. .... tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o decreto do Governo do Estado do Pará, sob o número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze (11) de novembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no município de Marabá, e com os característicos seguintes: castanhal denominado "Coco", à margem esquerda do grotão Mucura, afluente do igarapé Cardoso, limitando-se pelo lado de baixo com o grotão e fundos com terras devolutas do "São José", pelo lado de cima Estado, medindo aproximadamente uma légua de frente por uma dita de fundos (licença inicial). Safras de 1955, 1956 e 1957, na forma do decreto n. 3.143, de 11-11-38, tudo de conformidade com as cláusulas que se contém no referido contrato, instrumento esse que foi assinado pelo Procurador Fiscal, Dr. Alarico Barata, pela locatária perante duas (2) testemunhas. Eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, escriturária, o escrevi, no impedimento do oficial administrativo. (T. 8532 — 27-7-54 — Cr\$ 120,00)

Município de Marabá, e com os característicos seguintes: fica à margem círcita do rio Itacaiunas, limitando-se pelo lado de baixo com a linha divisoria do castanhal Araparú, propriedade de Uadi Moussalem; pelo lado de cima com o igarapé Onça entrando pelo Rato, afluente daquela e fundos com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial). Safras de 1955, 1956 e 1957, na forma do decreto n. 3.143, de 11-11-38, tudo de conformidade com as cláusulas que se contêm no referido contrato, instrumento esse que foi assinado pelo Procurador Fiscal, Dr. Alarico Barata, pela locatária, e por duas testemunhas. Eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, escriturária, o escrevi, no impedimento do oficial administrativo. (T. 8530 — 27-7-54 — Cr\$ 120,00)

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Maria José Brasil, locatária, como abaixo se declara:

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará na Secretaria de Finanças do Estado e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal, doutor Alarico Barata, compareceu a senhora Maria José Brasil, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição de n. .... tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o decreto do Governo do Estado do Pará, sob o número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze (11) de novembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no município de Marabá, e com os característicos seguintes: castanhal denominado "Coco", à margem esquerda do grotão Mucura, afluente do igarapé Cardoso, limitando-se pelo lado de baixo com o grotão e fundos com terras devolutas do "São José", pelo lado de cima Estado, medindo aproximadamente uma légua de frente por uma dita de fundos (licença inicial). Safras de 1955, 1956 e 1957, na forma do decreto n. 3.143, de 11-11-38, tudo de conformidade com as cláusulas que se contêm no referido contrato, instrumento esse que foi assinado pelo Procurador Fiscal, Dr. Alarico Barata, pela locatária, e por duas testemunhas. Eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, escriturária, o escrevi, no impedimento do oficial administrativo. (T. 8532 — 27-7-54 — Cr\$ 120,00)

Marabá, e com os característicos seguintes: lote central, limitando-se pelo lado da cima com o arranjoamento de Edna Corrêa Maranhão, separado por um pique em continuacão a linha divisoria de Simplicio Alves Moreira; pelo lado de baixo com o lugar Taguari, e pelos laterais com as propriedades de Simplicio Alves Moreira, Antônio Maravilha Maia e Deodoro Machado de Mendonça, medindo mais ou menos uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial). Safras de 1955, 1956 e 1957, na forma do decreto n. 3.143, de 11-11-38, tudo de conformidade com as cláusulas que se contêm no referido contrato, instrumento esse que foi assinado pelo Procurador Fiscal, Dr. Alarico Barata, pela locatária, e por duas testemunhas. Eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, escriturária, o escrevi, no impedimento do oficial administrativo. (T. 8530 — 27-7-54 — Cr\$ 120,00)

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Coriolano Milhomem Júnior, locatário, como abaixo se declara:

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará na Secretaria de Finanças do Estado e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal, doutor Alarico Barata, compareceu o senhor Coriolano Milhomem Júnior, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição de n. .... tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o decreto do Governo do Estado do Pará, sob o número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze (11) de novembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no município de Marabá, e com os característicos seguintes: castanhal denominado "Coco", à margem esquerda do grotão Mucura, afluente do igarapé Cardoso, limitando-se pelo lado de baixo com o grotão e fundos com terras devolutas do "São José", pelo lado de cima Estado, medindo aproximadamente uma légua de frente por uma dita de fundos (licença inicial). Safras de 1955, 1956 e 1957, na forma do decreto n. 3.143, de 11-11-38, tudo de conformidade com as cláusulas que se contêm no referido contrato, instrumento esse que foi assinado pelo Procurador Fiscal, Dr. Alarico Barata, pela locatária, e por duas testemunhas. Eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, escriturária, o escrevi, no impedimento do oficial administrativo. (T. 8532 — 27-7-54 — Cr\$ 120,00)

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Leopoldo Meireles, locatário, como abaixo se declara:

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará na Secretaria de Finanças do Estado e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal, doutor Alarico Barata, compareceu o senhor Leopoldo Meireles, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição de n. .... tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o decreto do Governo do Estado do Pará, sob o número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze (11) de novembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no município de Marabá, e com os característicos seguintes: castanhal denominado "Coco", à margem esquerda do grotão Mucura, afluente do igarapé Cardoso, limitando-se pelo lado de baixo com o grotão e fundos com terras devolutas do "São José", pelo lado de cima Estado, medindo aproximadamente uma légua de frente por uma dita de fundos (licença inicial). Safras de 1955, 1956 e 1957, na forma do decreto n. 3.143, de 11-11-38, tudo de conformidade com as cláusulas que se contêm no referido contrato, instrumento esse que foi assinado pelo Procurador Fiscal, Dr. Alarico Barata, pela locatária, e por duas testemunhas. Eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, escriturária, o escrevi, no impedimento do oficial administrativo. (T. 8533 — 27-7-54 — Cr\$ 120,00)

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Leonídeo Meireles, locatário, como abaixo se declara:

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará na Secretaria de Finanças do Estado e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal, doutor Alarico Barata, compareceu o senhor Leonídeo Meireles, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição de n. .... tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o decreto do Governo do Estado do Pará, sob o número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze (11) de novembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no município de Marabá, e com os característicos seguintes: castanhal denominado "Coco", à margem esquerda do grotão Mucura, afluente do igarapé Cardoso, limitando-se pelo lado de baixo com o grotão e fundos com terras devolutas do "São José", pelo lado de cima Estado, medindo aproximadamente uma légua de frente por uma dita de fundos (licença inicial). Safras de 1955, 1956 e 1957, na forma do decreto n. 3.143, de 11-11-38, tudo de conformidade com as cláusulas que se contêm no referido contrato, instrumento esse que foi assinado pelo Procurador Fiscal, Dr. Alarico Barata, pela locatária, e por duas testemunhas. Eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, escriturária, o escrevi, no impedimento do oficial administrativo. (T. 8534 — 27-7-54 — Cr\$ 120,00)

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Natividade Coelho de Araújo, locatário como abaixo se declara:

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará na Secretaria de Finanças do Estado e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal, doutor Alarico Barata, compareceu a senhora Natividade Coelho de Araújo, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição de n. .... tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o decreto do Governo do Estado do Pará, sob o número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze (11) de novembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no município de Marabá, e com os característicos seguintes: castanhal denominado "Coco", à margem esquerda do grotão Mucura, afluente do igarapé Cardoso, limitando-se pelo lado de baixo com o grotão e fundos com terras devolutas do "São José", pelo lado de cima Estado, medindo aproximadamente uma légua de frente por uma dita de fundos (licença inicial). Safras de 1955, 1956 e 1957, na forma do decreto n. 3.143, de 11-11-38, tudo de conformidade com as cláusulas que se contêm no referido contrato, instrumento esse que foi assinado pelo Procurador Fiscal, Dr. Alarico Barata, pela locatária, e por duas testemunhas. Eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, escriturária, o escrevi, no impedimento do oficial administrativo. (T. 8535 — 27-7-54 — Cr\$ 120,00)

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Natividade Coelho de Araújo, locatário como abaixo se declara:

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará na Secretaria de Finanças do Estado e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal, doutor Alarico Barata, compareceu a senhora Natividade Coelho de Araújo, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição de n. .... tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o decreto do Governo do Estado do Pará, sob o número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze (11) de novembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no município de Marabá, e com os característicos seguintes: castanhal denominado "Coco", à margem esquerda do grotão Mucura, afluente do igarapé Cardoso, limitando-se pelo lado de baixo com o grotão e fundos com terras devolutas do "São José", pelo lado de cima Estado, medindo aproximadamente uma légua de frente por uma dita de fundos (licença inicial). Safras de 1955, 1956 e 1957, na forma do decreto n. 3.143, de 11-11-38, tudo de conformidade com as cláusulas que se contêm no referido contrato, instrumento esse que foi assinado pelo Procurador Fiscal, Dr. Alarico Barata, pela locatária, e por duas testemunhas. Eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, escriturária, o escrevi, no impedimento do oficial administrativo. (T. 8536 — 27-7-54 — Cr\$ 120,00)

vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no município de Marabá, situado no marge da igarapé do Burgo, a começo da gruta do Pôco Azul, subindo o referido igarapé do Burgo até a gruta do Deserto, confinando por todos os lados com terras devolutas, medindo aproximadamente uma légua de frente por uma dita de fundos. (Renovação. Saída de 1956 e 1957, na forma do dec. n. 3.143, de 11-11-1938), tudo de conformidade com as cláusulas que se contém no referido contrato, instrumento esse que foi assinado pelo Procurador Fiscal, Dr. Alarico Barata, pela locatária, perante duas testemunhas. Eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, o escrevi, no impedimento do of. administrativo.

(T. 8538 — 27-7-54 — Cr\$ 120,00)

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e a viúva Alzira Mutran, locatária como abaixo se declara:

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará na Secretaria de Finanças do Estado e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal, doutor Alarico Barata, compareceu a senhora viúva Alzira Mutran, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição n. .... tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros, (Cr\$ 1.010,00), consoante guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o decreto do Governo do Estado do Pará, sob número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze (11) de novembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no município de Marabá, e com os característicos seguintes: Fica à margem esquerda do igarapé Taurizinho, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com o lugar João Lôbo; pelo lado de cima com o lugar "Escondido", e fundos com terras devolutas do Estado, medindo mais ou menos dois mil metros de frente por uma légua de fundos. Renovação. Saída de 1955, 1956 e 1957, na forma do decreto n. 3.143, de 11-11-38, tudo de conformidade com as cláusulas que se contêm no referido contrato, instrumento esse que foi assinado pelo Procurador Fiscal, Dr. Alarico Barata, pela locatária, perante duas testemunhas. Eu, Nahirza Rodrigues, escriturária, o escrevi, no impedimento do of. administrativo.

(T. 8539 — 27-7-54 — Cr\$ 120,00)

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Izauro Maria Silva, locatária, como abaixo se declara:

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará na Secretaria de Finanças do Estado e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal, doutor Alarico Barata, compareceu a senhora Isaura Maria Silva, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição n. .... tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros, (Cr\$ 1.010,00), consoante guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o decreto do Governo do Estado do Pará, sob número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze (11) de novembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras de-

volutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no município de Marabá, e com os característicos seguintes: Fica à margem esquerda do igarapé Ubá, limitando-se pelo lado de baixo com a linha divisória das terras de propriedade de Deodoro Machado Mendonça; pelo lado de cima com o curso do Grotão denominado do Vicente, e fundos com terras devolutas do Estado, seiscentos metros além das colocações denominadas Mal Arrumada, Escondido, Novo Rumo, Aixá, Aboleiro, medindo mais ou menos uma légua de frente por uma dita de fundos, desde que não incida em licenciamento de terceiros, especialmente de Raimundo Ortiz Vergolino. Renovação. Saídas de 1955, 1956 e 1957, art. 15, dec. n. 3.143, de 11-11-38, tudo de conformidade com as cláusulas que se contêm no referido contrato, instrumento esse que foi assinado pelo Procurador Fiscal, Dr. Alarico Barata, pela locatária, perante duas testemunhas. Eu, Nahirza Rodrigues, escriturária, o escrevi, no impedimento do of. administrativo.

(T. 8540 — 27-7-54 — Cr\$ 120,00)

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Sivirino A. de Sousa, locatário como abaixo se declara:

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará na Secretaria de Finanças do Estado

e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal, doutor Alarico Barata, compareceu o senhor Sivirino A. de Sousa, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição n. .... tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros, (Cr\$ 1.010,00), consoante guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o decreto do Governo do Estado do Pará, sob número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze (11) de novembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no município de Marabá, e com os característicos seguintes: Fica à margem esquerda do igarapé Parauá, limitando-se pelo lado de baixo com o lugar Gama; pelo lado de cima com o lugar Tadeu e fundos com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente uma légua quadrada. (Licença inicial. Saídas de 1955, 1956 e 1957. Renovação para as saídas de 1956 e 1957), tudo de conformidade com as cláusulas que se contêm no referido contrato, instrumento esse que foi assinado pelo Procurador Fiscal, Dr. Alarico Barata, pela locatária, perante duas testemunhas. Eu, Nahirza Rodrigues, escriturária, o escrevi,

(T. 8541 — 27-7-54 — Cr\$ 120,00)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Término de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Marcionila Queiroz da Silva, para os serviços de Servente de grupo escolar da Capital.

Ao 1º dia do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, Senhor José Cavalcante Filho e Marcionila Queiroz da Silva, accordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Marcionila Queiroz da Silva, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Servente de grupo escolar da Capital.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qual-

quer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Lucília Magalhães Pais, que o subscrevo e assino.

Belém, 1 de fevereiro de 1954.

(aa) José Cavalcante Filho — Marcionila Queiroz da Silva — Test.: Maria Tereza Leão Casanova — Helena Ferreira de Araújo.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Hilmar da Silva Chuva, que o subscrevo e assino.

Belém, 1 de fevereiro de 1954.

(aa) José Cavalcante Filho — Miguel Soares da Silva — Test.: Maria Tereza Leão Casanova — Helena Ferreira de Araújo.

Término de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Osmarina Barbosa Neri, para os serviços de Servente.

Ao 1º dia do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no gabinete do diretor geral da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, senhor José Cavalcante Filho, e Osmarina Barbosa Neri, accordaram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Osmarina Barbosa Neri, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Servente de grupo escolar da Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

CLÁUSULA QUARTA — A duração do presente contrato será até trinta de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro.

CLÁUSULA QUINTA — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

CLÁUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Lucília Magalhães Pais, que o subscrevo e assino.

Belém, 1 de fevereiro de 1954.  
 — (aa) José Cavalcante Filho —  
 Osmarina Barbosa Nery — Test.:  
 Helena Gomes — Maria de Nazaré Martins.

Término de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura entre o Governo do Estado e Raimunda Valéria de Sousa, para os serviços de Servente de grupo escolar da Capital.

Ao 1º dia do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, Sr. José Cavalcante Filho e Raimunda Valéria de Sousa, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Raimunda Valéria de Sousa, daí por diante denominada contratada, para os serviços de Servente de grupo escolar da Capital.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de fevereiro de 1953.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente está isento de sélo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Lucila Magalhães Paixão, que o subscrevo e assino.

Belém, 1 de fevereiro de 1954.

— (aa) José Cavalcante Filho — Raimunda Pinto da Silva — Test.: Maria de Nazaré Monteiro de Oliveira — Helena Gomes.

Término de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Terezinha de Jesus dos Santos Drago, para os serviços de Auxiliar de Escritório.

Ao 1º dia do mês de julho de

mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, Senhor José Cavalcante Filho e Terezinha de J. dos Santos Drago, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Terezinha de Jesus dos Santos Drago, daí por diante denominada contratada, para os serviços de Auxiliar de Escritório da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro sera competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contra-

tada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula quinta — A duração do presente contrato será até trinta de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Cláusula sexta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

Cláusula quinta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula sexta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

Cláusula quinta — A duração do presente contrato será até trinta de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Cláusula sexta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de fevereiro de 1953.

Cláusula quinta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula sexta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de fevereiro de 1953.

Cláusula quinta — A duração do presente contrato será até trinta de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Cláusula sexta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de fevereiro de 1953.

Cláusula quinta — A duração do presente contrato será até trinta de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Cláusula sexta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de fevereiro de 1953.

Cláusula quinta — A duração do presente contrato será até trinta de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Cláusula sexta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de fevereiro de 1953.

Cláusula quinta — A duração do presente contrato será até trinta de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Cláusula sexta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de fevereiro de 1953.

Cláusula quinta — A duração do presente contrato será até trinta de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Cláusula sexta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de fevereiro de 1953.

Cláusula quinta — A duração do presente contrato será até trinta de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Cláusula sexta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de fevereiro de 1953.

tada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sélo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 1º de julho de 1954. — (aa) José Cavalcante Filho — Terezinha de Jesus dos Santos Drago — Test.: Maria Encida da Costa Pantaleão — Ilza Ribeiro Guilhon.

## SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRA E VIACAO

### GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado, em arrendamento de castanhais, no município de Óbidos, no dia 11-11-938:

Petição:

0940, de Waldemar Vinente de Matos. — Deferido, de acordo com o art. 16, do Dec. Lei n. 3143, de 11-11-938:

1111, de Sebastião Ferreira da Silva. — Idem, idem, idem.

1136, de Pedro Balbino dos Santos. — Idem, idem, idem.

1543, de Miguel Olímpio Sarges.

— Idem, idem, idem.

1112, de Antônio Inácio Machado. — Idem, idem, idem.

1410, de Antônio Brito de Souza. — Idem, idem, idem.

1367, de Ciriaco Simplicio de Oliveira Matos. — Idem, idem, idem.

1114, de Francisco Gabriel da Silva. — Idem, idem, idem.

1113, de Isaías Gabriel da Silva. — Idem, idem, idem.

1110, de João Batista de Souza. — Idem, idem, idem.

1135, de José Alves de Lima. — Idem, idem, idem.

1137, de José Gabriel da Silva. — Idem, idem, idem.

0756, de José Ferreira Viana. — Reconsiderado o despacho supra para deferir a presente petição tudo de acordo com o art. 16 do dec. 3.143 de 11-11-938.

0755, de Manoel Pacheco Serrão. — Deferido, de acordo com o art. 16 do dec. 3.143 de 11-11-938.

Oriximiná

1540, de Raimundo Ferreira Barreto. — Idem, idem, idem.

1541, de Reinaldo Fernandes Ribeiro. — Idem, idem, idem.

0065, de Joaquim Lucas de Abreu. — Idem, idem, idem.

1539, de Horácio Fernandes Ribeiro. — Idem, idem, idem.

Parte de Moz

1801, de Júlio Almeida. — Idem, idem, idem.

1802, de Júlio Ferreira de Almeida. — Idem, idem, idem.

1803, de Júlio de Almeida. —

### SERVICO DE CADASTRO RURAL

#### EXPEDIENTE DE 21 DE JULHO DE 1954

Devem comparecer com a máxima urgência ao Serviço de Cadastro Rural do Estado, a fim de tratar de seus interesses, os abaixo discriminados, ou seus procuradores:

Município de Portel

Alberto Pinto Gomes, Boaventura Corrêa da Silva, Cândida de Araújo Cascalheiras, Domingos Barbosa de Souza, Iberê Ferreira Guede, João Ferreira Tavares Feitosa, José Ribeiro da Silva, Joaquim Augusto Machado, Lauro Pinto Gomes, Laudelino Maciel de Paiva, Manoel Neri Gonçalves, Mafel Eurico da Costa, Neide Piamenta Quintas, Raimundo Corrêa da Costa, Sebastião Viegas Cascalheiras e Waldemar de Oliveira Franco.

Município de Oriximiná

Leônicio Alves de Souza,

Município de Óbidos

Luzia Alves de Souza e Leônicio Alves de Souza.

Município de Conceição do Araguaia

João Rêgo Maranhão.

Município de Almeirim

José Batista de Souza.

Devem comparecer com a brevidade possível, a fim de liquidar os seus débitos de licenciamento para exploração de produtos nativos do Estado, referentes à safra de 1954, os abaixo discriminados, ou seus procuradores:

Município de Altamira (borracha)

Pompeu Ribeiro Filial, Oswaldo

Garcia Soares, Manuel Cavalcante

Umbuzeiro, J. R. Alves, Juarez

José Rodrigues Cavalcante, Geraldina Borges Soares, Umbuzeiro

& Cia., Frizan Nunes, (castanha), Leonídio Marques de Araújo

(castanha) e Maria Cristina Borges da Rosa. — (castanha).

Município de Almeirim

José Ferreira Viana — (Balata)

Ovídio Pereira de Almeida — (Balata) e Raimundo Figueiredo da Silva — (Balata).

Município de ALENQUER

Amaury Souza.

Homologação de sentença proferida por S. Excia. O Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Oriximiná, em que é requerente, Américo José de Almeida.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 13-2-954, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;

Considerando que em autos de 8-3-54 e 17-2-54, foram apresentados protestos fora de prazo pelos srs. Rogério Neves do Amaral e outros e, Josino Tigueiredo dos Santos, protestos estes considerados como recursos;

Considerando que esses recursos nem uma prova fizeram de seus alegados direitos;

Considerando que em despatcho desta data, o Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, manteve em toda a sua plenitude a sentença que firmou à fls. 18.

Homologo referida sentença para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1954.

(a.) General Alexandre Zaccarias de Assunção, Governador do Estado.

Homologação proferida por S. Excia. O Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Ananindeua, em que é requerente, Antônio Navegantes Rosa.

Considerando que os presentes autos estão revestidos das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 30-4-54, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;

Considerando todo o mais que os autos consta;

Homologo a sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado, de Obras Terras e Viação, à fls. 14, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 17 de julho de 1954.  
(a) General Alexandre Zaca-  
rias de Assunção, Governador do  
Estado.

**Homologação de sentença**  
proferida por S. Excia. o Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Alenquer, em que é requerente, Aureliana Piranha de Souza.

Considerando que os presentes autos estão revestidos das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável a requerente no D. O. de 10-1-954, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

**Homologação de sentença**  
proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação à fls. 16, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 17 de julho de 1954.  
(a) General Alexandre Zaca-  
rias de Assunção, Governador do  
Estado.

**Homologação de sentença**  
proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Mojuí, em que é requerente, Dario Candidio Lobato.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 30-4-954, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;

Considerando o mais que dos autos consta;

**Homologação de sentença**  
proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, à fls. 16, verso, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 17 de julho de 1954.  
(a) General Alexandre Zaca-  
rias de Assunção, Governador do  
Estado.

**Homologação de sentença**  
proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Juruti, em que é requerente, Firmino Guimaraes de Souza.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 16-5-954, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

**Homologação de sentença**  
proferida à fls. 17 pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 21 de julho de 1954.  
(a) General Alexandre Zaca-  
rias de Assunção, Governador do  
Estado.

**Homologação de sentença**  
proferida por S. Excia. o Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Castanhal, em que é requerente, Antonio Carvalho da Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 16-5-954, nenhum

recurso foi interposto contra a mesma.

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

**Homologação de sentença**  
proferida à fls. 17 pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 21 de julho de 1954.  
(a) General Alexandre Zaca-  
rias de Assunção, Governador do  
Estado.

**Homologação de sentença**  
proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Bragança, em que é requerente, Maria Monteiro Leal.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável à requerente no D. O. de 16-5-954, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

**Homologação de sentença**  
proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, à fls. 16, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 21 de julho de 1954.  
(a) General Alexandre Zaca-  
rias de Assunção, Governador do  
Estado.

**Homologação de sentença**  
proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Oeiras, em que é requerente Manoel Imorencio Marinho.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 16-2-954, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

**Homologação de sentença**  
proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, à fls. 15, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 21 de julho de 1954.  
(a) General Alexandre Zaca-  
rias de Assunção, Governador do  
Estado.

**Homologação de sentença**  
proferida por S. Excia. o Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Nova Timboteua, em que é requerente, Lino Rodrigues de Oliveira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 9-5-954, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

**Homologação de sentença**  
proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, à fls. 16 para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 21 de julho de 1954.  
(a) General Alexandre Zaca-  
rias de Assunção, Governador do  
Estado.

**Homologação de sentença**  
proferida por S. Excia. o Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Castanhal, em que é requerente, Antonio Carvalho da Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a

**Homologação de sentença**  
proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas no Município de São Miguel do Guama, em que é requerente, Henrique Jorge da Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 30-4-954, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

**Homologação de sentença**  
proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, à fls. 22, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 17 de julho de 1954.  
(a) General Alexandre Zaca-  
rias de Assunção, Governador do  
Estado.

**Homologação** proferida por S. Excia. o Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Curuçá, em que é requerente, João Vieira Alves.

Considerando que os presentes autos estão revestidos das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 9-5-954, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

**Homologação de sentença**  
proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, à fls. 12, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 17 de julho de 1954.  
(a) General Alexandre Zaca-  
rias de Assunção, Governador do  
Estado.

## EDITAIS

### ADMINISTRATIVOS

#### MINISTÉRIO DA MARINHA COMANDO DO 4.º DIS- TRITO NAVAL

#### DIVISÃO DE FAZENDA EDITAL DE CONCORRÊN- CIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 12 de agosto de 1954, às 14 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrências, serão recebidas, abertas, examinadas quanto aos seus detalhes de confecção, rúbricadas pelos presentes, êstes em número suficiente para a necessária autenticação e lidas as propostas para fornecimento às UNIDADES do 4.º Distrito Naval sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no pôrto desta Capital, durante o período de 1.º de agosto a 31 de dezembro de 1954, dos artigos dos Grupos 7 Combustíveis; 15 — Cabos e fios elétricos isolados — Fios magnéticos; 16 — Material de rádio; 17 — Material elétrico; 20 — Material de limpeza; 24 — Lonas, tecidos para serviços diversos; 32 — Material isolante de calor; 35 — Material escolar e de desenho; 39 — Madeiras; 40 — Máquinas — Ferramentas e acessórios; 41 — Ferramentas manuais; 42 — Ferragens, inclusive parafusos para madeiras; 44 — Tubos, canos e utensílios para ca-

nalização de água, gaz e vapor; 46 — Metal em barras e em cantoneiras; 47 — Metal em chapas; 51 — Ácidos e drogas; 52 — Tintas e vernizes; 53 — Material de expediente; 54 — Material para imprensa; 55 — Fardamento e artigos para confecção; 56 — Munição de boca — Subgrupos: "Mantimentos", "Açougue", "Verduras e frutas", "Padaria", "Lacticínios", "Aves e Ovos", "Diétas" e "Forragens"; 57 — Medicamentos — Subgrupos "Material de radiologia", "Drogas e reativos", "Utensílios e vasilhame de farmácia", "Apósitos dentários", "Apósitos" e "Medicamentos"; 58 — Material de transporte terrestres — Sobressalentes para automóveis; 59 — Material para construções civis; 61 — Material médico-cirúrgico-dentário, roupas e artigos diversos para uso das enfermarias — Subgrupos: "Material cirúrgico", "Material dentário", "Raio X", "Laboratório" e "Rouparia"; 64 — Material para cozinha e copa; sob as condições estipuladas no Edital Geral, publicado no "Diário Oficial" da União, n. 249, (Seção I), de 29/10/1953, páginas 18.387/90, observadas as seguintes instruções:

a) as inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, até o dia 9 de agosto de 1954, juntando os documen-

tos comprovantes da idoneidade;

b) a idoneidade dosponentes será examinada e julgada previamente, na Divisão de Fazenda, a fim de poderem os mesmos ser admitidos à concorrência, conforme prescreve o artigo 741, do R. G. C. P., o que deverá constar do livro de inscrições da mesma Divisão;

c) as propostas serão organizadas em duas vias, sendo a primeira devidamente selada e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital Geral acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

e) os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de Cr\$ 5.000,00, feita na Caixa Econômica Federal do Estado do Pará, no ato de sua inscrição;

f) as inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral a que se refere o "Diário Oficial" n. 249 (Seção I), de 29/10/1953, páginas 18.387/90, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando sem os documentos enumerados no Título B do referido Edital, ou como nêle está esclarecido;

g) os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquêle Edital Geral, com referência à condição de "firma inscrita e pronta para tomar parte na concorrência", por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e, bem assim, o respectivo cartão de inscrição e identificação;

h) as concorrências serão rigorosamente processadas, segundo o disposto naquêle Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem, no ato de sua abertura e até a hora do seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

i) não constando do Edital Geral qualquer referência sobre o procedimento deste Comando, no caso da ausên-

cia de qualquer firma interessada ao ato do desempate de preços, fica convencionado que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia determinados, no local indicado, importará no seu cancelamento automático, dando-se preferência à outra que estiver presente. E no caso do não comparecimento de todos os interessados, a Comissão determinará um sorteio, sob o testemunho de todos os presentes;

j) os senhores interessados deverão ter o máximo de atenção na confecção de suas propostas, por isso que qualquer erro importa, automaticamente, nos respectivos cancelamentos, parciais ou totais. Para esse fim a Divisão de Fazenda fornecerá aos interessados todos os esclarecimentos a respeito;

l) serão também, automaticamente, excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

m) das propostas deve constar também a declaração de completa submissão ao Edital Geral acima referido, ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá força e caráter contratual, face à legislação vigente;

n) o Comando do 4º Distrito Naval reserva-se o direito de adjudicação total dos artigos do subgrupo "Mantimentos"; do Grupo — 56 — "Munição de boca", ao licitante que menor valor oferecer para a ração diária na base dos preços cotados em suas propostas e na tabela de rações em vigor no Ministério da Marinha.

2. O Comando do 4º Distrito Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções pessoais na Divisão de Fazenda, por isso que é desejo da Administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4º Distrito Naval (Divisão de Fazenda), Belém-Pará, em 24 de julho de 1954. — Cleóphas Dias Costa, Capital de Corveta (IM) — Chefe da Divisão de Fazenda.

(Ext. — 27 e 29-7 e 1-8-54)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
Aforamento de Terras  
O Sr. Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo Epaminondas Agostinho Nicácio Pinheiro, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Duque de Caxias-Castelo Branco, Boaventura da Silva e Domingos Marreiros, de onde dista 126 metros.

Frente — 14,80 mts; Fundos — 43 mts. Tem uma área de 636,40 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. No terreno, há 2 chalets coletados sob o n. 173 e 177.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de julho de 1954. — Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras. (T — 8433 — 6, 16 e 27/7/54 Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras  
O Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Raymunda da Silva Gomes, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Alegre, 14 de Marco, Conselheiro Furtado e Gentil Bittencourt, distando de 11,70 metros.

Frente — 4,40 metros; fundos — 32,50 metros. Tem uma área de 143,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 10 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 6. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 8.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de julho de 1954. — (a) Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras. (T — 8440 — 7, 17 e 27/7/54 Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras  
O Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Marcello Mendes da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Alegre, Alcindo Cacela, Gentil Bittencourt e Conselheiro Furtado de onde dista 11,00 metros.

Frente — 9,35 metros; fundos — 17,90 metros; linha de travessão — 9,70 metros. Tem uma área de 170,408 metros quadrados e tem a forma de um quadrilatero irregular. Confina à direita com o imóvel n. 5 e à esquerda com o de n. 11. No terreno há uma casa sob o n. 9.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de Julho de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras. (T — 8536 — 27/7 — 6 e 15/8/54 Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras  
O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo a sra. Eunilia Cordeiro Leal, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Alcindo Cacela, 14 de Marco, São Silvestre e Padre Boticário de onde dista 114,10 metros.

Frente — 7,04 metros; fundos — 60,00 metros. Tem uma área de 422,40 metros quadrados. Dimensões:

quadradinhos e tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. No terreno ha uma casa coletada sob o numero 1768.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, fixando-se a porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de junho de 1954. — (a) Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras.

Belém, 26 de (T — 8537 — 277 — 6 e 15|8|54 Crs 120,00)

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convidado a funcionária Maria de Lourdes Vasconcelos Cardoso, titular do cargo de Contabilista — classe O, lotado na Contadoria Geral da Secretaria da Fazenda, a reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício de seu cargo, do qual trinta dias consecutivos, sob pena de se acha afastada por mais de, findo o mencionado prazo, ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida por abandono do cargo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei.

Secretaria de Administração, 5 de julho de 1954.

Dr. Osvaldo Melo  
Secretário de Administração  
(G. — 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31|7; 2, 3 e 4|8|54)

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convidado a funcionária Maria Emilia Silva, titular do cargo de Contabilista — classe O, lotado na Contadoria Geral da Secretaria da Fazenda, a reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício de seu cargo, do qual se acha afastada por mais de trinta dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo, ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida por abandono do cargo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei.

Secretaria de Administração, 5 de julho de 1954.

Dr. Osvaldo Melo  
Secretário de Administração  
(G. — 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31|7; 2, 3 e 4|8|54)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

O Dr. José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital fica notificado o sr. Gutemberg Meneses Cardoso, encarregado da Coletoria Estadual de Oriximiná, a apresentar-se, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIARIO OFICIAL, à Coletoria acima mencionada da qual se acha afastado há mais de trinta (30) dias, sem motivo justificado, sob pena de, findo o prazo vinte (20) dias e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal da sua ausência ao serviço da sua função, ser proposta a sua demissão nos termos da lei.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este fixado a porta desta repartição e publicado no DIARIO OFICIAL durante vinte (20) dias seguidos.

Eu Alvaro Moncir Ribeiro, chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o escrevi, aos sete dias do mês de julho de 1954.

— José Jacintho Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças.

(G. 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31|7; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12 e 13|8|54)

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente edital fica notificada a normalista Cesária Guimarães, ocupante do cargo de professor de 3<sup>a</sup> entrância, padrono G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrono N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL.

Belém, 24 de junho de 1954. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria, (G. 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 24|7|9|54)

Pelo presente edital fica notificada a normauista Clarisse Marques Dourado, ocupante do cargo de diretora Padrono L, de grupos da capital, para, dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo no grupo escolar "Paluino de Brito", onde é lotada sob pena de, findo o prazo referido e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo Padrono N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL.

Visto, Belém, 16-6-954. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da secretaria).

(G. — 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30-6-54 — 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26-7-54)

Pelo presente edital notifico Dona Joaquina Gonçalves Pinon, ocupante do cargo de professora de escola isolada de 2<sup>a</sup> entrância, Padrono E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Monte Alegre, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo no prazo legal nem apresentando escusa legítima ou justificando motivo de força maior, ser demitida por abandono do cargo, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24-12-953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo Padrono N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL.

Belém, 12 de junho de 1954. — José Cavalcante Filho, respondendo pelo Exp. da Secretaria. (G. — 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 29|6 — 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27|7|54)

**INSTITUTO LAURO SODRÉ**  
Abre concorrência pública para aquisição de maquinário para a Lavanderia do Instituto Lauro Sodré.

De ordem do Exmo. Sr. General de Divisão Alexandre Zácarias de Assunção, Governador do Estado, faço público aos interessados que fica aberta, no Instituto Lauro Sodré, concorrência no prazo de 20 dias, contados da data da publicação do presente edital no DIARIO OFICIAL do Estado, para aquisição do maquinário abaixo especificado, que se destina a equipar a Lavanderia deste Instituto, de acordo com as condições seguintes:

#### Especificações

1 — Uma máquina de lavar, com tambor rotativo, aquecimento a vapor, com capacidade para 30 quilos de roupa seca por carga.

2 — Um centrifugador, com capacidade para 30 quilos de roupa seca por carga.

3 — Um secador rotativo com aquecimento a vapor e capacidade para 30 quilos de roupa seca por hora.

4 — Uma máquina de calandrar a quente e passar a ferro com aquecimento a vapor e com capacidade para 30 quilos de roupa seca por hora.

5 — Uma caldeira (no caso de proposta para máquina a vapor), com capacidade para aquecer devidamente o conjunto acima especificado.

#### Propostas

As propostas deverão conter: a) preço FOB na moeda do país de origem (se fôr material estrangeiro);

b) despesas prováveis discriminadas, com o preço aproximado das máquinas C I F Belém;

c) prazo de entrega, considerando-se a compra da moeda nos leilões da Bolsa.

#### Disposições finais:

1) Aceitam-se propostas para as máquinas acima aquecidas por eletricidade e neste caso, dispensada ficará a caldeira.

2) Os concorrentes farão proposta discriminativa sobre a fabricação e características das máquinas, que deverão ser confecionadas com material de primeira qualidade.

3) As máquinas deverão ser equipadas com motor elétrico monofásico, 110/220 volts, 50/60 ciclos.

4) Reserva-se a diretoria do Instituto Lauro Sodré o direito de escolher o equipamento global de um concorrente ou parcelado de mais de um, de acordo com as vantagens de preço e construção oferecidas, obedecidas as especificações desta concorrência.

5) Sómente serão consideradas ofertas feitas por firmas que sejam representantes diretas dos fabricantes de máquinas para lavanderias.

6) Não será aceita oferta para cobertura de maior preço.

7) Os pedidos de inscrição serão endereçados ao Diretor do Instituto Lauro Sodré até o dia 10 de agosto vindouro, quando será encerrado o recebimento das propostas.

8) O julgamento das propostas será feito no dia imediato ao do encerramento da presente concorrência, isto é, no dia 11 de agosto vindouro, às 10,00 horas da manhã, no Gabinete da diretoria do Instituto Lauro Sodré, à Av. Almirante Barroso (bairro do Souza), ocasião em que ditas propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados ou de quem legalmente os represente.

9) Reservar-se-á o Estado o direito de anular parcial ou totalmente a presente concorrência desde que as propostas não convenham aos seus interesses.

Belém, 22 de julho de 1954.

Visto: — (aa) Dr. J. J. Aben-Athar, secretário de finanças — Solerino Moreira, diretor. (G. — 23, 24, 30-7 — 5 e 7-8-1954)

#### FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO PARA

Concurso para professor Catedrático da Cadeira de Microbiologia.

De ordem do Exmo. Sr. General de Divisão Alexandre Zácarias de Assunção, Governador do Estado, faço público que estarão abertas na Secretaria desta Faculdade de Odontologia de Belém do Pará, à partir de 1º de maio até 30 de setembro de 1954 as inscrições para concurso de catedrático da cadeira de Microbiologia.

O candidato deverá apresentar à Secretaria da Faculdade no ato da inscrição:

I — prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — atestado de sanidade e de idoneidade moral;

III — carteira eleitoral e prova de estar quites com o serviço militar;

IV — diploma de cirurgião-dentista expedido por instituto de ensino oficial ou oficialmente reconhecido no País, registrado na Di-

retoria do Ensino Superior ou diploma de cirurgião-dentista expedido por instituto estrangeiro devidamente revalidado e registrado; idem, de médico ou farmacêutico;

V — documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

VI — título de docente-livre ou de haver concluído o curso de Cirurgião-dentista ou de outra dignidade universitária, pelo menos 6 anos antes;

VII — certificado do pagamento da respectiva taxa;

VIII — cinquenta exemplares impressos da tese que haja escrito.

O título de professor catedrático só será obtido mediante concurso de títulos e provas.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diploma de quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II — exemplares impressos de trabalhos científicos de obras sobre assuntos odontológicos, ou de estudos pareceres especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados graciosos não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas destinado a verificar a erudição e o tirocinio do candidato, bem como os seus predicados didáticos constará sucessivamente de:

II — prova escrita;

III — prova prática ou experimental;

III — defesa de tese;

IV — prova didática.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

As provas, excetuando a escrita, serão realizadas em sessão pública, perante uma comissão julgadora de cinco membros, organizada oportunamente na forma legal.

Narroguição sobre a tese, a comissão examinadora apontará os erros por ventura cometidos pelo candidato para que se defenda; pedirá explicações sobre pontos obscuramente tratados e fará soar bressar as contribuições originais novas ou simplesmente bem expostas, quer da tese propriamente dita, quer dos trabalhos apresentados, dando lugar a que o candidato demonstre inteligência e preparo especializado.

Por si só poderá ser arguido um candidato em defesa de tese, fazendo-se arguição na ordem da inscrição.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto sorteado de uma lista de dez a vinte pontos organizados pela comissão, sobre o programa de ensino da cadeira. Será de seis horas o prazo máximo para a mesma. A prova didática constará de uma dissertação pelo prazo improrrogável e irreduzível de cinquenta minutos, sobre o ponto sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos formulados pela comissão julgadora comprendendo assunto do programa da disciplina.

A inscrição será feita mediante requerimento ao Diretor, acompanhado do recibo de pagamento da taxa devida e dos documentos e títulos exigidos, subscritos pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais.

Na realização e julgamento do concurso serão observados os dispositivos da legislação federal.

Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, fevereiro de 1954. — (a) Mário Barata Peñalber, secretário. Visto. — (a) Mário Barata Peñalber, porto, inspector federal, respondendo pelo expediente.

(G. — 214, 216, 218 e 219|54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

## DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 1954

NUM. 4.771

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Osmar d'Oliveira Monteiro e a senhorinha Aristolina Batista Corrêa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Chaves, vendedor, domiciliado nesta cidade e residente à rua Cesario Alvim, 36, filho de Deodoro da Fonseca Monteiro e de dona Odilia de Oliveira Monteiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à av. Antonio Everdoso, 809, filha de João Corrêa e de dona Raimunda Batista Corrêa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de julho de 1954.

Eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8493 — 20 e 27/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Eduardo Corrêa Lopes e a senhorinha Helena de Souza Teixeira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Marapanim, comerciário domiciliado nesta cidade e residente à Praça Simão Bolívar, 4, filho de Raimundo Nonato Lopes e de dona Adelia da Silva Corrêa Lopes.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas domiciliada nesta cidade e residente à rua Dr. Assis, 182, filha de Francisco de Almeida Teixeira e de dona Davina Gomes de Souza Teixeira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de julho de 1954.

Eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8528 — 27/7 e 3/8/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Jorge de Oliveira Alves e a senhorinha Ali Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua São Miguel, 1496, filho de Bento José Alves e de dona Raimunda Cardoso de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 61, filha de Jorge Massud Ruffeil e de dona Joanna Rufina Ruffeil.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de julho de 1954.

Eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8492 — 20 e 27/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Jorge de Oliveira Alves e a senhorinha Ali Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua São Miguel, 1496, filho de Bento José Alves e de dona Raimunda Cardoso de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 61, filha de Jorge Massud Ruffeil e de dona Joanna Rufina Ruffeil.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de julho de 1954.

Eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8492 — 20 e 27/7/54 Cr\$ 40,00

### EDITAIS

#### JUDICIAIS

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de julho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8493 — 20 e 27/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Pereira Ramos e a senhorinha Maria Aulina Borges Pandolfo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março, 409, filho de Manoel Gaudencio Ramos e de dona Aurora de Abreu Pereira Ramos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Faro, professora pedagógica, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Caetano Rufino, 19, filha de José Valinoto Pandolfo e de dona Raimunda Borges Pandolfo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de julho de 1954.

Eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8491 — 20 e 27/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Francisco França Salgado dos Santos e a senhorinha Elzira Jorge Ruffeil.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, aeroportuário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Assis, 182, filha de Francisco de Almeida Teixeira, 437, filho de Manoel Salgado dos Santos e de dona Guiomar França Salgado dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 61, filha de Jorge Massud Ruffeil e de dona Joanna Rufina Ruffeil.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de julho de 1954.

Eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8492 — 20 e 27/7/54 Cr\$ 40,00

#### JUIZO DE DIREITO DA 3<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DA CAPITAL

##### REPARTIÇÃO CRIMINAL

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1º pretor criminal, respondendo pela 3<sup>a</sup> Pretoria, faz saber aos que sête lerem ou dêle tiverem conhecimento que, pelo dr. 3º promotor público, foi denunciado José Pinheiro da Luz, natural do Rio Grande do Norte, solteiro, de vinte e três anos de idade, de profissão ignorante, residente à avenida Dr. Freitas, 351, como incursão nas disposições penais do art. 307, do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 27 do corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 8 de julho de 1954. — Eu, Josedina Costa, escrivã, o escrevi. O Pretor — Ernani M. Garcia.

(G — 10 e 27/7)

#### JUIZO DE DIREITO DA 3<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DA CAPITAL

##### REPARTIÇÃO CRIMINAL

1<sup>a</sup>. Pretoria  
O dr. Ernani Mindelo Garcia, 1º pretor criminal, faz saber aos que êste lerem ou dêle tiverem conhecimento que, pelo dr. 3º promotor público, foram denunciados, Raimundo Magalhães, vulgo Gato, paraense, de trinta e quatro anos de idade, motorista, residente à rua 3 de Outubro, s/n, (bairro do Guamá); João Jorge Hage e Chafic Abinader, como incursos, o primeiro, nas disposições penais do art. 168, do Código Penal e os dois últimos, nas do art. 180, do mesmo Código. E como o primeiro denunciado não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o mesmo, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 28 do corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 10 de julho de 1954. — Eu, Antônio Ferreira da Silva, escrivã, o escrevi.

Ernani Mindelo Garcia, pretor.

(G — 13 e 27/7/54)

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

De acordo com a Resolução n. 816 do plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 9 do corrente (D. O. de 14/7/54), acha-se aberto, a partir desta data e até o dia 29 deste mês, às 18 horas, a concorrência pública destinada à conclusão das obras por que passa o prédio n.

184 da Av. Independência, onde o T. C. terá a sua sede definitiva.

Os candidatos, nas propostas que apresentarem, deverão fazer minuciosos orçamento dos serviços a realizar, podendo ir, durante os dias úteis, àquele local.

As propostas serão julgadas pelo plenário em sessão do dia 30 de corrente, a quem as mesmas devem ser dirigidas, fechadas, e em duas (2) vias, tendo preferência a que fizer o serviço em menor tempo e por menor preço, com empréstimo de material de primeira, devendo juntar prova de haver caucionado, na Caixa Econômica Federal do Pará, quantia de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00).

Os interessados deverão se dirigir à Secretaria do T. C. nas horas do expediente, isto é, das 13 às 18 horas, no edifício da Imprensa Oficial, à Rua do Una, 32, sede provisória deste Tribunal.

Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de julho de 1954. — Ossian da Silveira Brito, Secretário. Visto — (a) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G — Dias 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/7)

#### JUIZO DE DIREITO DA 3<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DA CAPITAL

##### REPARTIÇÃO CRIMINAL

O Doutor Ernani Mindelo Garcia, 1º pretor criminal, respondendo pela 3<sup>a</sup>. Pretoria, faz saber aos que êste lerem ou dêle tiverem conhecimento que, pelo Dr. 3º promotor público, foram denunciados Adelino Augusto Branco, paraense, solteiro, de 38 anos de idade, estivador, residente à Lomas Valentinas, 445; Antônio Senhoréas, amazonense, solteiro, estivador, residente à Gaspar Viana, 70; Fortunato Ferreira Monteiro, paraense, solteiro, estivador, de 35 anos de idade, residente à Gaspar Viana, 70; Lauro Espírito Santo paraense, solteiro, de 28 anos de idade, estivador, residente à Marambaia, 172 e Walde-miro Canejo, marítimo, casado, de 29 anos de idade, residente à rua Aurelio Carcindo, 158, apto. 101, em Olaria, Rio de Janeiro, como incursão nas disposições penais do art. 155, parte geral, furto, do Código Penal. E, como os quatro primeiros não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente edital para que os denunciados, sob pena de revelia, compareçam a esta Pretoria no dia 29 de agosto vindouro, às 9 horas, a fim de serem interrogados pelo crime de que são acusados.

Belém, 19 de julho de 1954. — Eu, Josedina Costa, escrivã, o escrevi.

Ernani Mindelo Garcia, pretor.

(G — 21/7 e 4/8)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

## DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 1954

NUM. 1.452

Ata da sexagésima primeira sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado.

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cincuenta e quatro, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa edifício da Municipalidade, presentes os excelentíssimos senhores deputados Abel Figueiredo, José Maria Chaves, Paulo Itaguahy, João Camargo, Lobão da Silveira, Pedro Paes, Rui Parijós, Pedro Carneiro, Humberto Vasconcelos, Romeu Santos, Reis Ferreira e Wilson Amanajás. O senhor presidente Abel Martins, secretariado pelos senhores deputados Líbero Luxardo e Elísio Pessoa de Carvalho, declarou aberta a sessão, mandando ler o seguinte expediente: ofício da Comissão Organizadora da terceira exposição feira pecuária de Soure, convocando para a festa Pecuária a realizar-se em agosto próximo; e circular do Círculo de Reformados da Polícia Militar e do Corpo Municipal de Bombeiros do Estado do Pará, comunicando a posse de sua nova diretoria. Na hora do Expediente usou da palavra apenas o senhor deputado Lobão da Silveira, apresentando um requerimento no sentido de que, pelo transcurso do "Dia do Comerciante", esta Casa transmita congratulações à Federação das Associações Comerciais do Pará, e à Confederação Nacional do Comércio. Não havendo número legal para dar início à primeira parte da Ordem do dia, o senhor presidente suspendeu os trabalhos, às quinze horas e trinta minutos e marcou outra sessão para o próximo dia dezenove, à hora regimental, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezesseis de julho de mil novecentos e cinco e quatro. — (aa.) Abel Martins e Silva, presidente — Líbero Luxardo e Elísio Pessoa de Carvalho, secretários.

Ata da sexagésima segunda sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado.

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cincuenta e quatro, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, edifício da Municipalidade, presentes os excelentíssimos senhores deputados Armando Mendes, João M. Chaves, Paulo Itaguahy, Silviano Sirotheau, Elísio Pessoa, Fernando Campos, João Camargo, Rui Barata, Alcides Ferreira, Joaquim Barbosa, Cunha Coimbra, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, Ferrreira e Rui Parijós. O senhor presidente Abel Martins, secreta-

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

riado pelo senhor deputado Elísio Pessoa de Carvalho, declarou aberta a sessão, mandando ler o seguinte expediente: telegramas das Câmaras Municipais de Marabá, Curuçá, Vigia, Baião e Chaves, comunicando a instalação de seus trabalhos; ofício do senhor Governador do Estado, comunicando que vetou parcialmente o projeto de lei que dispõe sobre o salário familiar; petição de Augusto da Silva Brito, fundador da Secretaria desta Assembléia, solicitando contagem de tempo de serviço e carta do senhor Secretário da Presidência da República, respondendo o telegrama desta Assembléia, sobre a fiscalização e aplicação da quota dos impostos de renda distribuída aos municípios. Durante a hora do Expediente discursou apenas o senhor deputado Cunha Coimbra, que comentou um despacho da Secretaria de Finanças, sobre um pedido de informação da Comissão de Constituição e Justiça, desta Assembléia, referindo-se também a um outro pedido de informação que formulara o Poder Executivo, a respeito da viagem do senhor Secretário de Finanças à Capital da República. Esgotada a Hora do Expediente e não havendo número regimental para iniciar a primeira parte da ordem do dia, a presidência suspendeu os trabalhos às dezessete horas e cinco minutos, marcando outra sessão para o dia imediato, à hora regimental, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelo senhor presidente e demais membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezenove de julho de mil novecentos e cinco e quatro. — (aa.) Abel Martins e Silva, presidente — Fernando Magalhães e Elísio Pessoa de Carvalho, secretários.

Ata da sexagésima terceira sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado.

Aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cincuenta e quatro, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os excelentíssimos senhores deputados Abel Figueiredo, Armando Mendes, Carlos Menezes, José Maria Chaves, Paulo Itaguahy, Rui Barata, Silviano Sirotheau, Silvio Braga, Arcondino Campos, João Camargo, Rui Parijós, Samoá Oliveira, Cunha Coimbra, Humberto Vasconcelos, Rosa Paes, Romeu Santos, Ferro Costa, Rui Ferreira e Imbiriba da Rocha. O senhor presidente Abel Martins, secretariado pelos senhores deputados Fernando Magalhães e Elísio Pessoa de Carvalho, consta-

são, o requerimento do senhor deputado Lobão da Silveira, no sentido de serem enviadas congratulações, pelo transcurso do Dia do Comerciante, à Federação das Associações Comerciais do Pará e à Confederação Nacional do Comércio. O senhor deputado Silvio Braga, voltando à tribuna, apresentou um requerimento, no sentido de ser telegrafado ao senhor Ministro da Agricultura, providências tomadas com relação ao gado Red-Sindhi, que acaba de ser entregue ao Instituto Agronômico do Norte. E o senhor deputado Cunha Coimbra, depois de fazer considerações sórulas, apresentou um requerimento, para que esta Casa solcite ao Poder Executivo, urgente, providências para a fiscalização de gêneros de consumo expostos à venda nos estabelecimentos comerciais deste Estado; e que essa medida seja acompanhada de aplicação de penalidades legais previstas para os contraventores. Na segunda parte da Ordem do Dia, a Presidência anunciou a votação do projeto de lei que regula a exploração de produtos nativos de terras devolutas do Estado, cuja terceira discussão já havia sido encerrada. Em primeiro lugar, foi aprovada a emenda número um, de autoria do senhor deputado Carlos Menezes, que esclareceu os motivos porque a apresentara. O senhor deputado João Menezes apresentou um aditivo, que deixou de ser considerado, visto a matéria já se encontrar em votação. Ainda foram aprovadas as emendas números dois e três, também de senhor deputado Carlos Menezes. Anunciada a votação da emenda número quatro, de autoria do senhor deputado João Camargo, e subscrita por mais treze senhores deputados, encaminhando a votação manifestaram-se os senhores deputados Ferro Costa, contrariamente; João Camargo e Jânio Menezes, a favor da matéria, que deixou de ser votada no momento, por haver sido verificada falta de quorum, o que impediu também a continuação dos trabalhos. O senhor deputado Carlos Menezes solicitou que fosse incluídos em pauta os projetos de lei que dispõem sobre a divisão territorial do Estado; e abre crédito para a aquisição de carteiras escolares. O senhor deputado José Maria Chaves teve igual pedido para o projeto que converte a licença especial em prêmio pecuniário. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e cinquenta minutos, marcando outra para o dia imediato à hora regimental, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado em vinte de julho de mil novecentos e cinco e quatro. — (aa.) Abel Martins e Silva, presidente — Fernando Magalhães e Elísio Pessoa de Carvalho, secretários.